



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARECER N.º \_\_\_\_\_/2022

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO sobre o Projeto de Lei Ordinária de nº 245/2022, que “Altera a Lei Municipal nº 18.212, de 15 de janeiro de 2016, que “Institui procedimentos para licenciamento, construção e instalação de postos de abastecimento de combustíveis automotivos no município do Recife.”; pela APROVAÇÃO.

#### RELATÓRIO

A **Comissão de Desenvolvimento Econômico** recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº 245/2022, de autoria do vereador Samuel Salazar, nos termos do art. 121-C do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o vereador **Luiz Eustáquio (PSB)**.

A Proposição visa adicionar parágrafo único ao art. 6º da Lei Municipal nº 18.212, de 15 de janeiro de 2016.

Em sua justificativa, o vereador esclarece que:





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

“O referido projeto tem por fundamento o princípio constitucional da segurança jurídica, que preceitua a previsibilidade na atuação da Administração Pública, não devendo o administrado ser prejudicado por mudança legal, em atividade prévia e lícita, exercida de forma regular e com as requeridas licenças municipais, assim como, o princípio da liberdade econômica, consagrado no artigo 170 da Carta Magna, fundado na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, no qual visa assegurar a todos uma existência digna, consoante os preceitos da justiça social.”

A Proposição foi apresentada em reunião plenária, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR e art. 284, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife - RICMR) e encaminhado às comissões desta casa legislativas. O prazo para recebimento de emendas foi dispensado, a propositura não recebeu emendas.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### ANÁLISE

Analisando o Projeto de Lei Ordinária em questão de autoria do vereador Samuel Salazar, destacamos que o inciso X da Lei Municipal nº 18.212, de 15 de janeiro de 2016, citado em sua proposta, trata dos acessos de entrada e saída de veículos em que diz:

Art. 6º .....

“X - os acessos de entrada e saída de veículos deverão ser disciplinados e manter a distância mínima de 5,00m (cinco metros) a partir das esquinas e de 3,00m (três metros) para as divisas laterais do terreno, devendo obrigatoriamente ser identificados por sinalização vertical e horizontal;”

Em sua proposta o vereador Samuel Salazar visa a desobrigação do cumprimento por estabelecimentos com autorização de funcionamento anterior à publicação da Lei Municipal nº 18.212, de 15 de janeiro de 2016, mantendo as obrigações que não inviabilizem o uso individualizado de cada bomba de abastecimento, em especial as de Diesel.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

### **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Do ponto de vista relacionado a comissão, a proposta em questão pode contribuir para o desenvolvimento das atividades econômicas, visto que possibilita a permanência do funcionamento dos Postos de Abastecimento de Combustíveis Automotivos no Município do Recife que apresentam dificuldades para readequação ao proposto em Lei devido as condições estruturais de espaços para controle de entrada e saída de veículos nessas dimensões, em alguns casos essa medida pode ocasionar impactos que obrigam de fato a uma possível reforma de custo bastante elevado, uma possível redução de sua capacidade de atendimento, ou até mesmo o fechamento de alguns postos de combustíveis, devido à incapacidade do espaço para readequação, o que torna necessário aos estabelecimentos manter o período anterior a legislação publicada como referência e permanecer o funcionamento das suas atividades, garantindo conseqüentemente a permanência da geração de empregos e renda.

**DO VOTO**





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Com base no exposto a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DO RECIFE no tocante a responsabilidade avaliada por esta comissão, após análise do teor do projeto em tela opina pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Recife, 15 de Agosto de 2022.

---

**LUIZ EUSTÁQUIO (PSB)**  
Vereador/Relator





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opinam os membros da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária de nº 245/2022 de autoria do vereador Samuel Salazar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 15 de agosto de 2022.

LUIZ EUSTÁQUIO RAMOS NETO

Presidente

ZÉ NETO

Vice-Presidente

FRED FERREIRA

Membro Efetivo

ANA LÚCIA

Membro Suplente

ALCIDES TEIXEIRA NETO

Membro Suplente

